

LEILÃO 13 e 29/02 às 13:00 **PSN Leilões** CAIXA

IMOVEIS: Florianópolis, Tijucas, Jaraguá, Palhoça, Rio do Sul, São José, Videira Ituporanga, Itajaí, Criciúma, Cordilheira Alta, Capinzal e muito mais!
A VISTA OU FINANCIADO. Local: R. Felipe Schmidt, 1102 - Centro - Florianópolis/SC
www.psnleiloes.com.br 41 3323-3030 / 41 99553-8000

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA Secretaria de Administração

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 081/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO:** FAUSTO TERRA PLANAGEM PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME, com sede na Rua Clevalândia, 195 - Bairro Silveira da Motta - São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ sob nº 14.905.688/0001-63. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: supressão de serviços e de reequilíbrio contratual. **DA SUPRESSÃO:** Sobre o valor contratual atualizado, aplica-se a supressão de serviços no valor de R\$ 983.188,35 (novecentos e oitenta e três mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos) e a supressão proporcional do reajuste no valor de R\$ 13.821,73 (treze mil, oitocentos e vinte e um reais e setenta e três centavos). **DO REEQUILÍBRIO:** Aplica-se o reequilíbrio no valor de - R\$ 74.243,88 (setenta e quatro mil, duzentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos negativos). As alterações totais resultam em uma supressão real de R\$ 1.071.253,96 (um milhão, setenta e um mil, duzentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos). Passando o valor do contrato de R\$ 6.793.121,31 (seis milhões, setecentos e noventa e três mil, cento e vinte e um reais e trinta e cinco centavos) para R\$ 5.721.867,35 (cinco milhões, setecentos e vinte e um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 31 de janeiro de 2020.

AVISO DE SESSÃO DE HABILITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 15/2019 - Processo Administrativo nº 29.523/2019
 O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, por meio da Presidente da Comissão Especial de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ANÁLISE dos documentos de habilitação da interessada **BORGES E HEY CENTRO MÉDICO E ODONTOLÓGICO LTDA** - CNPJ 24.227.687/0001-60, referente à inexigibilidade acima citada, cujo objeto é o **credenciamento de estabelecimentos especializados para realização de consultas especializadas, segundo, valor contemplado na Tabela Referencial de Consultas Especializadas, conforme dispõe a Resolução nº 14 de 29 de maio de 2019 do Conselho Municipal de Saúde - COMUSP, para atender a demanda dos municípios que utilizam o sistema único de saúde, de acordo com o ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, que se encontrava suspensa, será realizada no dia **12 de fevereiro de 2020 às 9h** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara. Informações estarão à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura, na Av. Getúlio Vargas, 1990 - Centro - Piraquara-PR, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site: www.piraquara.pr.gov.br. Piraquara, 6 de fevereiro de 2020. **Sheila Guimarães Veloso** - Presidente da Comissão Especial de Licitações

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ.
EDITAL DE LEILÃO (Artigo 887 do CPC, e § seguintes da Lei 13.105 de 16 de março de 2015)
 O Doutor **ANTÔNIO EVANGELISTA DE SOUZA NETTO**, Juiz de Direito nesta 2ª Vara da Fazenda Pública de Francisco Beltrão - PR, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que ficam designadas duas Praças e Leilão para: **Dia 05 de março de 2020 às 10h00min:** o(s) bem(ns) pode(rão) ser vendido(s) em Primeira Hasta somente pelo valor da avaliação ou pelo maior lance, acima da avaliação; Em não havendo interessados, fica desde logo autorizada a Segunda Hasta - **Dia 26 de março de 2020, às 10h00min:** em que o(s) bem(ns) pode(rão) ser vendido(s) pelo maior lance, desde que não seja **preço vil (menos de 60%)** do valor da avaliação. **MODALIDADE/LOCAL:** A alienação judicial será realizada simultaneamente nas modalidades eletrônica e presencial. Os lances eletrônicos poderão ser ofertados a partir da data da publicação deste edital, mediante prévio cadastro de adesão dos interessados ao site www.pbcastro.com.br (cujas regras integram o presente). O leilão presencial será realizado no Auditório P. B. CASTRO LEILOES, na Rua Jacarezinho, nº. 1257, conj. 104 - 1º Andar, Mercês - Curitiba/PR; CEP: 80.810-130. Todos os atos judiciais praticados pelo Sr. PLÍNIO BARROSO DE CASTRO FILHO, Leiloeiro Público Oficial registrado na Jucepar nº 668, estão devidamente autorizados e designado pelo MM. Juiz relativo(s) ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos a seguir relacionado(s). **DOS BENS:** AUTOS: 0004189-52.2017.8.16.0083 NATUREZA DA AÇÃO: PROMOVEnte: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO/PR PROMOVEnte: MOISES DE OLIVEIRA; MOISES DE OLIVEIRA & FILHO LTDA. - ME; MURILLO TIAGO DE OLIVEIRA BENS: - um veículo GOL POWER 1.6, Placa MCV-2098, RENAVAL 008.132.683-46, cor prata, ano 2003. **AVALIAÇÃO: R\$13.815,00** (Treze mil Oitocentos e Quinze Reais). **OBSERVAÇÃO:** Na primeira hasta não poderá haver lance em valor inferior ao valor da avaliação segundo redação do artigo 885 do Código de Processo Civil. Na segunda hasta o bem poderá ser vendido pela melhor oferta, desde que o preço do lance não seja considerado vil, e, de acordo com o artigo 891 e §, entende-se como tal, a quantia mínima inferior a 60% do valor da avaliação. O CPC no seu artigo 892 revela que, salvo pronunciamento judicial em sentido diverso, o pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico. Segundo o artigo 18 da Resolução n.º 236 do CNJ - Conselho Nacional de Justiça, os bens serão vendidos "ad-corpus", ou seja, no estado de conservação em que se encontra, ou seja, em uso, conservação e estado documental, sendo em lotes unitários e/ou lotes englobados, sem garantia, constituindo ônus de o interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para alienação judicial, não podendo alegar vício oculto. Também com fundamento no artigo 29 da Resolução n.º 236 do CNJ - Conselho Nacional de Justiça, às despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte patrimonial e transferência dos bens correrão por conta dos arrematantes. Ficam também ao encargo do arrematante, o pagamento das custas judiciais para a expedição da pertinente carta de arrematação e demais despesas judiciais e eventuais tributos existentes, conforme tabela de custas pela Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná, quando houver. Todos os arrematantes submetem-se aos prazos e decisões judiciais, e poderão ser chamados à lide na qualidade de terceiros interessados. Os licitantes que desejarem participar da Hasta Pública com a utilização do sistema Leilão "on-line", deverão obrigatoriamente aderir aos termos contidos no sistema, através da página na rede mundial de computadores (www.pbcastro.com.br), cujas regras integram este Edital de Leilão. O uso da ferramenta, através de "login" e "senha" pessoal e intransferível vincula o licitante aos termos do Edital de Leilão, ao Contrato de Adesão, às Condições de Venda, além de todas as disposições legais aplicáveis à espécie, inclusive sanções na esfera civil e criminal por danos à execução e à dignidade da Justiça. Eventuais divergências e litígios advindos do uso do sistema disponibilizado pelo Leiloeiro Público serão dirimidos pelo Juízo da Execução, segundo as circunstâncias de cada caso. Responderão os arrematantes por eventuais débitos existentes em relação aos bens levados à hasta pública, Condomínio, ITR, cujos valores deverão ser obtidos pelos interessados junto aos Órgãos competentes. Eventuais ônus e despesas que não puderam ser constatados antes da publicação deste edital serão informados quando da realização das hastas públicas. Ficando cientes os interessados de que deverão verificar por conta própria, sendo única e exclusiva responsabilidade, a existência de todos os eventuais ônus reais existentes junto aos Órgãos competentes, não podendo alegar, em hipótese alguma, desconhecimento de possíveis débitos porventura existentes. Através deste edital ficam intimados as partes, os arrematantes e terceiros interessados. Cientes também, que no ato da arrematação, os arrematantes arcarão com a comissão/honorários do Leiloeiro, no importe de 5% (dez por cento) sobre o valor do lance da arrematação. A comissão de leilão sempre será devida ao Leiloeiro Oficial, por ATO PRATICADO (Decreto Federal n.º 21.981/1932), assumindo, conforme o caso, o arrematante, o adjudicante ou o remitente, o ônus desta despesa. Ciente também, os executados que a comissão do leiloeiro será de 2% (três por cento) do valor pelo qual o bem foi resgatado a ser pago pelo remitente, na hipótese de remição. Após designada arrematação e publicados os editais, acordo entre as partes e/ou pagamento da dívida, 1% do valor da avaliação, fixando-se a comissão mínima em R\$500,00 e a comissão máxima em R\$1.500,00, a ser pago pelo executado. A simples oposição de embargos à arrematação por parte do Executado (devedor) não é causa para desfazimento da arrematação. Presumem-se válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço residencial, profissional e/ou eletrônico declinado na inicial. Caso os Executantes, Executados, Credores hipotecários, cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados ou certificados por qualquer razão da data de Praça e Leilão, quando da expedição das notificações respectivas, valerá o presente Edital de INTIMAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO: "AD CAUTELAM!" Fica(m) desde logo intimada(s) o(s) Promovido(s): **MOISES DE OLIVEIRA (CPF/CNPJ: 435.781.879-68); MOISES DE OLIVEIRA (CPF/CNPJ: 063.364.229-09)**, e o(s) Terceiro(s) se houver(em). Das datas da realização do leilão, do dia, hora e local da alienação judicial determinada, se porventura não for encontrado (s) para intimação pessoal, e querendo, acompanhar. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário. O prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recursos, começará a contar após a hasta pública, independente de intimação. **DADO E PASSADO** nesta Cidade e Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, Eu, Plínio Barroso de Castro Filho - Leiloeiro Público Judicial por ordem do(a) M.M. Juiz(a) que o fiz digitar e subscrevi.
PLÍNIO BARRÓS DE CASTRO FILHO Leiloeiro Público Oficial
ANTÔNIO EVANGELISTA DE SOUZA NETTO, Juiz de Direito

I&C Indústria & Comércio

Ligue pra fazer a sua assinatura

PR: 41 3333.9800

SICONTIBA Sindicato dos Contabilistas de Curitiba e Região

1º EDITAL
RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL
Vencimento em 28 de fevereiro de 2020

O Sindicato dos Contabilistas de Curitiba - SICONTIBA, sediado na Avenida Senador Souza Naves nº 381, Alto da Rua XV, CEP: 80.045-060, Curitiba-PR, registrado no CNPJ/MF sob nº 76.686.963/0001-52 e Código Sindical nº. 915.012.000.8234-6, em cumprimento ao estabelecido no artigo 605 da CLT, pelo presente Edital comunica a todos os profissionais que compõe a categoria dos contabilistas em sua base territorial, composta pelos municípios de Adrianópolis, Agudos do Sul, Almirante Tamandaré, Araucária, Balsa Nova, Bocaiuva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo do Tenente, Campo Largo, Campo Magro, Cerro Azul, Colombo, Contenda, Fazenda Rio Grande, Itaperuçu, Lapa, Mandrituba, Piên, Pinhais, Piraquara, Porto Amazonas, Quatro Barras, Quitandinha, Rio Branco do Sul, Rio Negro, São José dos Pinhais, Tijucas do Sul, Tunas do Paraná e Curitiba, no Estado do Paraná, que em Assembleia Geral Ordinária da CNPL - Confederação Nacional das Profissões Liberais havida em 28/11/2019 (também em Assembleia Geral Extraordinária do Sicontiba em 29/11/2019), foi deliberada e aprovada a proposta de sua Diretoria para a **Contribuição Sindical Urbana de 2020** no valor de **R\$ 169,00** (cento e sessenta e nove reais), a qual **podará ser recolhida em nome do SICONTIBA até o dia 28/02/2020**. Os profissionais receberão a Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana (GRCSU-2020) via correspondência eletrônica. Caso o profissional não a receba, por qualquer motivo, e tenha interesse no pagamento, poderá então solicitar sua GRCSU através do telefone: **(41) 3077-3553** ou via e-mail: financeiro@sicontiba.com.br. Para os profissionais de contabilidade empregados, caso haja interesse no pagamento, a contribuição sindical corresponde a um dia de trabalho e poderá (após autorização individual) ser descontado dos vencimentos de março de 2020, repassando mediante guia ao Sindicato até o final de abril de 2020. Lembramos que, em que pese a não obrigatoriedade do recolhimento, é muito importante a sua colaboração e contribuição para o fortalecimento da classe contábil e da entidade, visando uma ampliação do seu papel de defesa e valorização dos profissionais da contabilidade.

07 de fevereiro de 2020.
JUAREZ TADEU MONORA FILHO
 Presidente

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE COMPETÊNCIA DELEGADA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - ESTADO DO PARANÁ.
EDITAL DE LEILÃO (Artigo 887 do CPC, e § seguintes da Lei 13.105 de 16 de março de 2015)
 A Doutora **LIANA DE OLIVEIRA LUEDERS**, Juíza de Direito nesta 1ª Vara de Competência Delegada de Almirante Tamandaré - Paraná, **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que ficam designadas Praças e Leilões para: **Dia 05 de março de 2020 às 10:00 horas:** em que o bem poderá ser vendido pelo valor da avaliação ou pelo maior lance, desde que acima da avaliação. Em não havendo interessados em adquirir o(s) bem(ns) em primeira hasta, Fica desde já autorizado e designado(a) pelo(a) MM. Juiz(a) a realização de 2ª Hasta: **Dia 26 de março de 2020, às 10:00 horas:** em que o bem poderá ser vendido pelo melhor lance - desde que não seja considerado preço vil, ou seja, valor abaixo de 60% do valor da avaliação. Local: Rua Jacarezinho, nº.1257, conj. 104 - 1º Andar, Mercês - Curitiba/PR; CEP: 80.810-130, e por propostas abertas, através do acesso do sistema leilão "ON LINE", no endereço eletrônico www.pbcastro.com.br, todos os atos judiciais praticados pelo Sr. Plínio Barroso de Castro Filho, Leiloeiro Público Oficial registrado na Jucepar nº 668, devidamente autorizado e designado pelo MM. Juiz relativo(s) ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos a seguir relacionado(s). **AUTOS:** 0002315-69.2004.8.16.0024 PROMOVEnte: UNIÃO - PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (CPF/CNPJ: 00.394.460/0001-4) PROMOVEnte: LAJET INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA. (CPF/CNPJ: 76.093.269/0001-21) **VALOR DA DIVIDA: CONSTANTES NOS AUTOS DEPOSITARIO: EXECUTADO BENS:** - Lote de terreno no nº01-a, da planta herdeiros de Wladislau Bugalski, deste município e comarca, com as seguintes características e confrontações: medindo 25,00 metros da frente para a estrada municipal, lado direito medindo 115,00 metros confrontando com a rua particular, lado esquerdo com 161,00 metros dividindo com o lote 02-a, de propriedade de Martins Bugalski, medindo 72,00 metros, dividindo com Lr. Bugalski com área de 5.610,00m², matrícula n.º 9.644 do CRI de Almirante Tamandaré; Cadastro sob nº. 103.838 deste Município. Localizado na Avenida Wladislau Bugalski, 6.500. **AVALIADO** em R\$ 841.500,00 (oitocentos e quarenta e um mil e quinhentos reais). **OBSERVAÇÃO:** Na primeira hasta não poderá haver lance em valor inferior ao da avaliação segundo redação do artigo 885 do Código de Processo Civil. Na segunda hasta o bem poderá ser vendido pela melhor oferta, desde que o preço do lance não seja considerado vil, entendendo-se como tal a quantia mínima não inferior a 60% do valor da avaliação. O CPC no seu artigo 892 revela que, salvo pronunciamento judicial em sentido diverso, o pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico. Entretanto, nos termos do art. 895, §1º, do CPC, fica consignada a possibilidade de arrematação em prestações, corrigidas pelos índices legais, desde que apresentada a proposta por escrito, não inferior ao determinado pelo Sr. Juiz da Execução, ainda, com oferta de pelo menos 25% à vista, autorizado o parcelamento do restante em até 30 vezes, o qual será decidido pelo Juiz por ocasião da Praça, para bens imóveis, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado e em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor, e em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar. No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado. Se o arrematante ou seu fiador não pagar o preço no prazo estabelecido, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a perda da caução, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. Segundo o artigo 18 da Resolução n.º 236 do CNJ - Conselho Nacional de Justiça, os bens serão vendidos "ad-corpus", ou seja, no estado de conservação em que se encontram, em uso, conservação e estado documental, sendo em lotes unitários e/ou lotes englobados, sem garantia, constituindo ônus de o interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para alienação judicial, não podendo alegar vício oculto. Também com fundamento no artigo 29 da Resolução n.º 236 do CNJ - Conselho Nacional de Justiça, às despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte patrimonial e transferência dos bens correrão por conta dos arrematantes. Fica também ao encargo do arrematante, o pagamento das custas judiciais para a expedição da pertinente carta de arrematação e demais despesas judiciais e eventuais tributos existentes, conforme tabela de custas pela Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná, quando houver. Todos os arrematantes submetem-se aos prazos e decisões judiciais, e poderão ser chamados à lide na qualidade de terceiros interessados. Os licitantes que desejarem participar da Hasta Pública com a utilização do sistema Leilão "on-line", deverão obrigatoriamente aderir aos termos contidos no sistema, através da página na rede mundial de computadores (www.pbcastro.com.br), cujas regras integram este Edital de Leilão. O uso da ferramenta, através de "login" e "senha" pessoal e intransferível vincula o licitante aos termos do Edital de Leilão, ao Contrato de Adesão, às Condições de Venda, além de todas as disposições legais aplicáveis à espécie, inclusive sanções na esfera civil e criminal por danos à execução e à dignidade da Justiça. Eventuais divergências e litígios advindos do uso do sistema disponibilizado pelo Leiloeiro Público serão dirimidos pelo Juízo da Execução, segundo as circunstâncias de cada caso. Responderão os arrematantes por eventuais débitos existentes em relação aos bens levados à hasta pública, Condomínio, ITR, cujos valores deverão ser obtidos pelos interessados junto aos Órgãos competentes. Ficando cientes os interessados de que deverão verificar por conta própria a existência de todos os eventuais ônus reais existentes (Hipoteca, Penhora, Locações, Alienação, etc.) junto aos Órgãos competentes. Eventuais ônus e despesas que não puderam ser constatados antes da publicação deste edital serão informados quando da realização das hastas públicas. Através deste edital ficam intimados as partes, os arrematantes e terceiros interessados. Cientes também, que no ato dos arrematantes arcarão com a comissão do Leiloeiro, no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação. A comissão de leilão sempre será devida ao Leiloeiro Oficial, por ATO PRATICADO (Decreto Federal n.º 21.981/1932), assumindo, conforme o caso, o arrematante, o adjudicante ou o remitente, o ônus desta despesa. Ciente também, os executados que a comissão do leiloeiro será de 3% (três por cento) na hipótese de adjudicação, remição ou acordo entre as partes. A simples oposição de embargos à arrematação por parte do Executado (devedor) não é causa para desfazimento da arrematação. Presumem-se válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço residencial, profissional e/ou eletrônico declinado na inicial. Caso os Executantes, Executados, Credores hipotecários, cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados ou certificados por qualquer razão da data de Praça e Leilão, quando da expedição das notificações respectivas, valerá o presente Edital de INTIMAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO: "AD CAUTELAM!" Fica desde logo intimada o(s) Promovido(s) **LAJET INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA. (CPF/CNPJ: 76.093.269/0001-21)** e o(s) Terceiro(s) das datas da realização do leilão, do dia, hora e local da alienação judicial determinada, se porventura não for encontrado (s) para intimação pessoal, e querendo, acompanhar. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário. O prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recursos, começará a contar após a hasta pública, independente de intimação. **DADO E PASSADO** nesta Cidade e Comarca de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, Eu, Plínio Barroso de Castro Filho - Leiloeiro Público Judicial, por ordem do MM. Sr. Dr. Juiz de Direito, que o fiz digitar e subscrevi.
LIANA DE OLIVEIRA LUEDERS Juíza de Direito
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço é web é <https://portal.tjpr.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). A autenticidade deste documento pode ser consultada no mesmo endereço eletrônico.

BRASS PARTICIPAÇÕES S/A
NIRE Nº 41300292248 CNPJ Nº 22.946.299/0001-04
ATA DA DÉCIMA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
01. FORMA: Lavrada nos termos do parágrafo primeiro do art. 130, da Lei 6.404/76. **02. DATA, HORA E LOCAL:** 16.12.2019, às 10:30 horas, na Avenida Paraná, 2265, Bairro Boa Vista, em Curitiba - Paraná - CEP: 82.510-000. **03. PUBLICAÇÕES:** Dispensadas, de acordo com o disposto no art. 124, parágrafo quarto, da Lei 6.404/76. **04. PRESENÇA:** Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social, conforme Livro de Presenças de Acionistas. **05. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente da Mesa MARI NELLY GULIN CARVALHO E SILVA e Secretária MARIA CELI GULIN. **06. ORDEM DO DIA:** a) Baixa da conta contábil lançada na parte "B" do LALUR. **07. DELIBERAÇÕES:** O Presidente da Mesa dando prosseguimento aos trabalhos, tratando da matéria constante da letra "a" da Ordem do Dia da Carta Convite, fez os seguintes esclarecimentos sobre o assunto em exame: Em 2003 a sociedade efetuou subscrição de capital em sociedade investida, nos termos do permissivo previstos no art. 36 da Lei 10.637/2002. Por outro lado, a sociedade manteve o valor da diferença controlada na parte B do Livro de Apuração do Lucro Real (LALUR), consoante o disposto no parágrafo 1º do artigo 36 da mencionada Lei. Na sequência, valendo-se de legislação infra legal, a Receita Federal do Brasil, passou a exigir o recolhimento dos tributos que direta ou indiretamente incidiriam sobre a mencionada diferença e ou os seus reflexos. Diante desse posicionamento do Fisco, a sociedade controlada optou pelo pagamento dos tributos lançados e procedeu a liquidação mediante a inclusão dos valores cobrados no parcelamento regulado pela Lei 13.946/2017. Desta forma não mais se justifica a manutenção da referida conta, razão pela qual os sócios optaram pelo estorno daquele procedimento com o retorno da(s) empresa(s), controlada e controladora ao "status quo", mantido apenas o investimento a valores contábeis registrados antes da mencionada subscrição, com baixa de valor na parte B do LALUR. Após considerações, o Presidente da Mesa colocou em votação a matéria, que foi aprovada por unanimidade dos sócios. **08. QUORUM DELIBERATIVO:** Todas as deliberações foram aprovadas pela unanimidade dos acionistas. **09. ENCERRAMENTO:** Foram suspensos os trabalhos até a lavratura da presente, que lida e achada conforme foi por todos os presentes assinada. **10. ACIONISTAS PRESENTES:** DANTE JOSE GULIN, BLACK PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA (Marco Antonio Gulin - Administrador), MARIA CELI GULIN, LUCIEN ARAUJO RIBAS, MARI NELLY GULIN DE CARVALHO E SILVA, e CORRENTE PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS S/A., (Luiz Norberto Gulin - Diretor Presidente). **11. CERTIDÃO:** Certifico que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada no livro de Registro de Atas de Assembleias.
 Curitiba/PR, 16 de dezembro de 2019.
MARI NELLY GULIN DE CARVALHO E SILVA **MARIA CELI GULIN**
 Presidente da Mesa Secretária
 Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20197799949 em 20/12/2020.

JUIZO DE DIREITO DA 12ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ.
EDITAL DE LEILÃO (Artigo 887 do CPC, e § seguintes da Lei 13.105 de 16 de março de 2015)
 O Doutor **MARCELO FERREIRA**, Juiz de Direito nesta 12ª Vara Cível de Curitiba - Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, Foro Regional de São José dos Pinhais - Paraná, **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que ficam designadas Praças e Leilões para: **Dia 05 de março de 2020 às 10:00 horas:** em que o bem poderá ser vendido pelo valor da avaliação ou pelo maior lance, desde que acima da avaliação. Em não havendo interessados em adquirir o(s) bem(ns) em primeira hasta, Fica desde já autorizado e designado(a) pelo(a) MM. Juiz(a) a realização de 2ª Hasta: **Dia 26 de março de 2020, às 10:00 horas:** em que o bem poderá ser vendido pelo melhor lance - desde que não seja considerado preço vil, ou seja, valor abaixo de 60% do valor da avaliação. Local: Rua Jacarezinho, nº.1257, conj. 104 - 1º Andar, Mercês - Curitiba/PR; CEP: 80.810-130, e por propostas abertas, através do acesso do sistema leilão "ON LINE", no endereço eletrônico www.pbcastro.com.br, todos os atos judiciais praticados pelo Sr. Plínio Barroso de Castro Filho, Leiloeiro Público Oficial registrado na Jucepar nº 668, devidamente autorizado e designado pelo MM. Juiz relativo(s) ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos a seguir relacionado(s). **AUTOS:** 0000314-52.2005.8.16.0194 PROMOVEnte: ABILIO JORGE COIMBRA SERUR (CPF/CNPJ: 318.282.489-91); MARIA CRISTINA COIMBRA SERUR (CPF/CNPJ: 392.147.029-34); MARIA CRISTINA COIMBRA SERUR (CPF/CNPJ: 392.147.029-34); NEIDE TEREZA COIMBRA SERUR (CPF/CNPJ: 404.521.159-49); TELMA REGINA COIMBRA SERUR (RG: 9983791 SSP/PR e CPF/CNPJ: 392.875.999-04) PROMOVEnte: CELSO OLIVEIRA DE LIMA; JOSEFA RUTHES DE LIMA VALOR DA DIVIDA: CONSTANTES NOS AUTOS DEPOSITARIO: EXECUTADO BENS: - Lote de terreno n.º C-9 da planta Pedro Groeger, situada no Juvevê, nesta Capital, medindo 22,00 m. de frente para a Travessa Polysu, por 28,00 m. de fundos por um lado, 29,20 m. por outro, com área total de 417 m², contendo uma residência em alvenaria, padrão construtivo médio, em regular estado de conservação, com 292,30 m², sob nº 57 da citada travessa; Matrícula nº 47.963 da 2ª Circunscrição Imobiliária; IF 32.006.021; zoneamento: ZR4; idade: 54 anos; que se avalia o IMÓVEL em **R\$ 957.000,00.** **OBSERVAÇÃO:** Na primeira hasta não poderá haver lance em valor inferior ao da avaliação segundo redação do artigo 885 do Código de Processo Civil. Na segunda hasta o bem poderá ser vendido pela melhor oferta, desde que o preço do lance não seja considerado vil, entendendo-se como tal a quantia mínima não inferior a 50% do valor da avaliação. O CPC no seu artigo 892 revela que, salvo pronunciamento judicial em sentido diverso, o pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico. Entretanto, nos termos do art. 895, §1º, do CPC, fica consignada a possibilidade de arrematação em prestações, corrigidas pelos índices legais, desde que apresentada a proposta por escrito, não inferior ao determinado pelo Sr. Juiz da Execução, ainda, com oferta de pelo menos 25% à vista, autorizado o parcelamento do restante em até 30 vezes, o qual será decidido pelo Juiz por ocasião da Praça, para bens imóveis, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado e em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor, e em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar. No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado. Se o arrematante ou seu fiador não pagar o preço no prazo estabelecido, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a perda da caução, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. Segundo o artigo 18 da Resolução n.º 236 do CNJ - Conselho Nacional de Justiça, os bens serão vendidos "ad-corpus", ou seja, no estado de conservação em que se encontram, em uso, conservação e estado documental, sendo em lotes unitários e/ou lotes englobados, sem garantia, constituindo ônus de o interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para alienação judicial, não podendo alegar vício oculto. Também com fundamento no artigo 29 da Resolução n.º 236 do CNJ - Conselho Nacional de Justiça, às despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte patrimonial e transferência dos bens correrão por conta dos arrematantes. Fica também ao encargo do arrematante, o pagamento das custas judiciais para a expedição da pertinente carta de arrematação e demais despesas judiciais e eventuais tributos existentes, conforme tabela de custas pela Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná, quando houver. Todos os arrematantes submetem-se aos prazos e decisões judiciais, e poderão ser chamados à lide na qualidade de terceiros interessados. Os licitantes que desejarem participar da Hasta Pública com a utilização do sistema Leilão "on-line", deverão obrigatoriamente aderir aos termos contidos no sistema, através da página na rede mundial de computadores (www.pbcastro.com.br), cujas regras integram este Edital de Leilão. O uso da ferramenta, através de "login" e "senha" pessoal e intransferível vincula o licitante aos termos do Edital de Leilão, ao Contrato de Adesão, às Condições de Venda, além de todas as disposições legais aplicáveis à espécie, inclusive sanções na esfera civil e criminal por danos à execução e à dignidade da Justiça. Eventuais divergências e litígios advindos do uso do sistema disponibilizado pelo Leiloeiro Público serão dirimidos pelo Juízo da Execução, segundo as circunstâncias de cada caso. Responderão os arrematantes por eventuais débitos existentes em relação aos bens levados à hasta pública, Condomínio, ITR, cujos valores deverão ser obtidos pelos interessados junto aos Órgãos competentes. Ficando cientes os interessados de que deverão verificar por conta própria a existência de todos os eventuais ônus reais existentes (Hipoteca, Penhora, Locações, Alienação, etc.) junto aos Órgãos competentes. Eventuais ônus e despesas que não puderam ser constatados antes da publicação deste edital serão informados quando da realização das hastas públicas. Através deste edital ficam intimados as partes, os arrematantes e terceiros interessados. Cientes também, que no ato dos arrematantes arcarão com a comissão do Leiloeiro, no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação. A comissão de leilão sempre será devida ao Leiloeiro Oficial, por ATO PRATICADO (Decreto Federal n.º 21.981/1932), assumindo, conforme o caso, o arrematante, o adjudicante ou o remitente, o ônus desta despesa. Ciente também, os executados que a comissão do leiloeiro será de 3% (três por cento) na hipótese de adjudicação, remição ou acordo entre as partes. A simples oposição de embargos à arrematação por parte do Executado (devedor) não é causa para desfazimento da arrematação. Presumem-se válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço residencial, profissional e/ou eletrônico declinado na inicial. Caso os Executantes, Executados, Credores hipotecários, cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados ou certificados por qualquer razão da data de Praça e Leilão, quando da expedição das notificações respectivas, valerá o presente Edital de INTIMAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO: "AD CAUTELAM!" Fica desde logo intimada o(s) Promovido(s) **CELSO OLIVEIRA DE LIMA (CPF: NÃO CADASTRAMO); JOSEFA RUTHES DE LIMA (CPF: 416.689.010-72)** e o(s) Terceiro(s) das datas da realização do leilão, do dia, hora e local da alienação judicial determinada, se porventura não for encontrado (s) para intimação pessoal, e querendo, acompanhar. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário. O prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recursos, começará a contar após a hasta pública, independente de intimação. **DADO E PASSADO** nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, Eu, Plínio Barroso de Castro Filho - Leiloeiro Público Judicial, por ordem do MM. Sr. Dr. Juiz de Direito, que o fiz digitar e subscrevi.
PLÍNIO BARRÓS DE CASTRO FILHO Leiloeiro Público Judicial
MARCELO FERREIRA Juiz de Direito
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço é web é <https://portal.tjpr.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). A autenticidade deste documento pode ser consultada no mesmo endereço eletrônico.